COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

Pregão Eletrônico nº 007/2022-SRP	**Data de Abertura: 02/06/2022 às 07:30 no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br**
Objeto:	
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E MATERIAIS PERMANENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB DO MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS/PA.	
Valor Total Estimado	
R$ 2.864.777,46 (Dois milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e setenta e sete mil reais e quarenta e seis centavos).	

Registro de Preços?	**Vistoria**	**Instrumento Contratual**	**Forma de Adjudicação**
SIM	NÃO	TERMO DE CONTRATO	MISTA

Lic. Exclusiva ME/EPP?	**Reserv. Cota ME/EPP?**	**Exige Amostra/ Dem.?**	**Dec. nº 7.174/2010?**
NÃO	SIM	NÃO	NÃO
Prazo para envio da proposta/documentação			
Até 2 horas após a convocação realizada pelo Pregoeiro(a).			
Pedidos de Esclarecimentos		**Impugnações**	
www.portaldecompraspublicas.com.br		www.portaldecompraspublicas.com.br	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022-SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20220218/01/

DATA DA REALIZAÇÃO: 02/06/2022
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 07:30 (horário oficial de Brasília – DF)
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

A Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras/PA, através do Fundo Municipal de Educação torna público, para conhecimento dos interessados, por meio do seu Pregoeiro Municipal, designado pela Portaria nº 108/2021, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do **tipo menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, DECRETO nº 10.024/2020, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, Decreto n° 7.892/2013, Decreto nº 8.250/2014 e Decreto nº 9.488/2018 que dispõem sobre o sistema de registro de preços subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições estabelecidas neste Edital. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao gestor municipal e propor a homologação. Na ausência ou impedimento do pregoeiro ou equipe de apoio indicados, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela administração municipal.

O Edital estará disponível gratuitamente na página https://www.pontadepedras.pa.gov.br/site/ e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E MATERIAIS PERMANENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS/PA**, em quantidade

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

compreendida entre aquelas informadas no Anexo I, do presente Edital, quando deles a Fundo Municipal de Educação tiver necessidades de adquirir em quantidades suficientes para atender as demandas.

1.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas no Pedido ou Nota de Empenho, destinados a atender a Prefeitura Municipal e/ou suas Secretarias.

1.3. Os itens listados no **Anexo I – Termo de Referência,** deste instrumento convocatório não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade, pois seus quantitativos são estimados, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do Contrato de Fornecimento.

1.4. A licitantes para a qual for adjudicado item constante do **Anexo I – Termo de Referência**, e for convocada para a assinatura do contrato administrativo, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do objeto referido no item até o término da vigência contratual.

1.5. Cumprem-nos alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários, que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o objeto constante do **Anexo I – Termo de Referência**, razão pela qual a Fundo Municipal de Educação não se responsabilizará por prejuízos financeiros sofridos em decorrência de tal atitude, não cabendo, portanto, qualquer direito a indenização.

1.6. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no **Anexo I – Termo de Referência,** deste Edital, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

1.7. O prazo para entrega dos produtos/serviços: (MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO), quando solicitada, será no máximo de 15 (Quinze) dias contados a partir da data da ordem de compra e/ou serviço, objeto deste Edital, caso não ocorra, a administração pública municipal tomará as medidas necessárias e cabíveis perante o fornecedor.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação;

2.2. Será participante os seguintes órgãos:

Fundo Municipal de Educação;

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(ao) Fundo Municipal de Educação responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. O Pregão será conduzido pelo(a) Fundo Municipal de Educação com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.2.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.6. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3.7. O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica;

4.3.8. As sociedades empresárias:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

4.3.8.1. Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.3.8.2. Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

4.3.8.3. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

4.3.8.4. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.3.8.5. Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.3.8.6. Cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública Fundo Municipal de Educação em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

4.3.8.7. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, devido à natureza do objeto;

4.4. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4.5. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

5.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

5.3.2. Descrição detalhada do serviço/produto cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

5.7.1 Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

5.7.1.1. A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

5.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.10. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.11. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

6.8.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.9. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

6.13. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

6.16. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.18. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.19. O modo de disputa aberto e fechado possui 15min de tempo inicial fixo, sendo sucedido de até 10min de tempo aleatório adicional (sem prorrogações). Após isso, nos próximos 5 min, os melhores lances (até 10% superiores ao menor lance), terão a oportunidade de ofertar um último valor/lance fechado.

6.20. Seguem também, algumas observações importantes para o modo **aberto e fechado**:

6.21. Nesse modo de disputa, a previsão de intervalo mínimo de diferença entre os valores ou percentuais entre os lances é facultativa no edital.

6.22. Finalizada a etapa de lances, o sistema ordenará todos os melhores valores (por ordem de vantajosidade) para que apresentem seus últimos lances finais e fechados. Lembre-se que a proposta inicial também é considerada o primeiro lance (os melhores serão, então, o autor do menor lance + os demais que estiverem com valores até 10% acima daquele).

6.23. Nos 5 min destinados à oferta de proposta/lances fechados, o licitante poderá optar por manter seu último valor ou cobri-lo em um novo e último lance final e fechado.

6.24. Se inexistirem lances na etapa de disputa,

Passando os 5 min, as propostas fechadas serão conhecidas, apurando-se qual delas é a mais vantajosa para a Administração.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

7.1. Encerrada a etapa de lances e/ou negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

7.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

7.2.2. A proposta deve conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço **unitário e total para cada serviço e/ou produto cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A **descrição do serviço e/ou produto cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

e) Preço unitário e total;

f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

7.3. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem **7.2.2**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

7.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

7.5.1.A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

7.7. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 7.2**.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos no **item 8**.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 8** deste edital, se for o caso.

7.11. A proposta original, com todos os requisitos do **item 7.2.2**, deverá ser encaminhada em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo do(a) Prefeitura Municipal, sito a End. Praça Antonio Malato nº 30, Centro - Cep: 68830-000 Cidade de Ponta de Pedras, aos cuidados do Pregoeiro do Pregão Eletrônico nº 007/2022-SRP.

7.12. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta:

7.12.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

7.12.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

7.13. Caso necessário, o Pregoeiro poderá solicitar do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar a apresentação de amostra(s), que deverá(ão) ser apresentada(as) no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da solicitação, junto ao Órgão Solicitante, para conferência do produto/serviço com as especificações solicitadas no Termo de Referência:

7.13.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceitável(eis), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.14. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

7.14.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.15. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

7.16. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

7.17. Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração.

7.18. Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar proposta no prazo máximo de 2 (duas) horas por meio de campo próprio do sistema, sob pena de desclassificação, juntamente com as seguintes documentações:

7.18.1. Declaração de inexistência de fato impeditiva de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. da identidade do declarante.

7.18.2. Declaração autorizando a Prefeitura Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias.

7.18.3. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.

7.18.4. Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.

7.18.5. Declaração de que concorda com os termos do edital.

7.18.6. Declaração de que a contratada possui, em seu quadro de funcionários, no mínimo, 5% de pessoas com deficiência ou declaração que possui menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro, nos termos da Constituição do Estado do Pará, art. 28, §6.

7.18.7. Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

7.18.8. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93).

7.18.9. Declaração de que a licitante obriga-se a garantir que o objeto desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8. DO EMPATE:

8.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

8.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 8.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso;

8.1.3. Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou artigos de norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MEs / EPPs).

8.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 8.2, e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

8.1.7. O disposto nos subitens 8.1.1 a 8.1.5, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

8.2. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

8.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

8.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

8.2.5. Sorteio.

8.3. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação das licitantes será verificada por meio da documentação complementar especificada neste Edital, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº8.666/93, deverá ser apresentado as seguintes certidões e consultas:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

9.1.6. Os licitantes deverão apresentar as seguintes documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica

9.1.7. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:
IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.7.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I - CPF e RG dos proprietários da empresa/Sócios.

II – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

III – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual (FIC), Municipal (CNDM) ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

IV – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Tributário e Não Tributária) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

V – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

VI – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VII – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site http://www.tst.jus.br/certidao

VIII - Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.°

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022, em nome da licitante e sócio(s), juntamente com a Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas, Certidão de Ações Trabalhistas em autos físicos e Certidão de Débitos Trabalhistas, em nome da licitante e sócio(s), em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame.

9.1.8.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

9.1.8.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

IX – Para as empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estas deverão apresentar documento de pesquisa de que é optante do Simples Nacional, obtido no portal da Receita Federal no endereço: www.receita.fazenda.gov.br ou Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, que não tem prazo de vencimento;

9.1.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

II – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social (DRE), já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Na hipótese da atualização ou aumento do patrimônio líquido, a licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altera aquela demonstração devidamente arquivada na Junta Comercial e/ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas..

III – O balanço e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados por cópia do seu termo de abertura, documento comprobatório de registro na Junta Comercial e termo de encerramento;

IV - O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED);

a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. Rubrica

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 01 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10 (dez por cento) do valor total estimado para o(s) **item(ns)/lote(**s) cotado(s) constante(s) do Anexo I deste edital.

d) O balaço deverá ter a assinatura do Contador ou Técnico Contábil e do titular ou representante legal da Entidade no Balanço Patrimonial, fundamentado no §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da Lei 6.404/76 e suas alterações; Resolução CFC nº 1330/11; deverá apresentar a identidade do contador, assim como, o CRP válido perante o Conselho.

9.1.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração;

II. o(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir a relação do(s) produto(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s):

III. Declaração de vistoria dos bombeiros.

9.2. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

9.2.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

9.2.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.2.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.2.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

9.2.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.2.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

9.2.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

a) Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
b) Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.3. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

9.3.1. Os documentos exigidos para a habilitação ou/e documentação complementar se necessário, sob pena de desclassificação ou inabilitação do certame, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até 02 (duas) horas, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

9.3.2. Os documentos de habilitação serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário do(a) Fundo Municipal de Educação/PA, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a proposta de preços em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, na forma do **item 7.102** deste Edital.

9.3.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

9.3.4. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias.

9.3.5. Os participantes deverão encaminhar os documentos constante no subitem 9.1.8, (incisos IV, V, VII e VIII), e no subitem 9.1.9 (inciso I) em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.3.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

9.3.8. No julgamento e avaliação das propostas em habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.3.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3.10. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

9.3.11. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá promover diligências necessárias para averiguar a conformidade dos documentos apresentados, conforme dispõe o §3º do art. 43 da Lei 8.666/93.

9.3.12. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

9.3.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conforme item 7.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.3. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer a sede da Fundo Municipal de Educação, sito a End. Praça Antonio Malato nº 30, Centro - Cep: 68830-000 Cidade de Ponta de Pedras, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 13:00hs.

11.5. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

11.6. As razões e contrarrazões serão recebidas **via sistema (campo próprio disponibilizado) do Portal de Compras Públicas**, não serão recebidas e conhecidas razões de recurso e contrarrazões enviadas (fax, e-mail)

11.7. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados a(o) Autoridade Competente para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.10. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. **O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, conforme determina o art. 12, do Decreto Federal nº 7892/2013.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO

14.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

14.2. O prazo de vigência e as condições de reequilíbrio e/ou revisão de preços, observarão as cláusulas contratuais ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

14.3. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação.

14.4. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.

14.4.1. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, a Prefeitura Municipal poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.4.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

14.4.3. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.5. O Termo de contrato **Anexo IV** deste Edital, ou instrumento equivalente, estabelecerá as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias.

14.6. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

14.7. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na lei.

14.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

14.9. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DO REAJUSTE

15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato ou outro instrumento, anexo a este Edital.

15.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado até 30º (trigésimo) dia, contado a partir da data final do período de adimplemento do fornecimento, mediante apresentação do relatório de consumo mensal, nota fiscal atestada pelo Departamento de Contabilidade da Fundo Municipal de Educação/PA.

16.2. A nota fiscal deverá ser preenchida em nome do Órgão Solicitante, contendo CNPJ do mesmo:

16.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA na instituição por ela indicada – Banco, Agência, Conta Corrente nº.

16.4. Para a efetivação do pagamento, devem ser adotados os seguintes procedimentos obrigatórios:

a) apresentação de nota fiscal ou fatura a ser encaminhada ao Departamento Financeiro do Município de Ponta de Pedras, Estado do Pará, sito a PRAÇA ANTONIO MALATO Nº 30, CENTRO - CEP: 68830-000 CIDADE DE PONTA DE PEDRAS, do fornecimento do produto/serviço, no prazo de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao seu vencimento;

b) certificação (ateste) referente ao quantitativo do material e/ou serviço recebido, sob a responsabilidade do setor responsável pela fiscalização;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

c) verificação da regularidade fiscal da Contatada quanto às certidões de regularidade fiscal exigidas na Habilitação, quais sejam:
I. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os seguintes documentos;
II. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei
VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
16.5. O documento de cobrança deve ser apresentado em obediência aos seguintes requisitos:
a) emitido em nome do Órgão Solicitante;
b) dirigido ao setor responsável pela fiscalização do material recebido, para fim de conferência preliminar;
c) conter no campo com "descrição" as seguintes menções:
- Detalhar o objeto:
- Termo de Contrato n°.....
- Setor responsável:.....
- Nota de empenho:.....
16.6. O documento de cobrança não aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE PONTA DE PEDRAS/PA deve ser devolvido à empresa com as informações que motivaram sua rejeição.
16.7. A devolução do documento de cobrança em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspender o fornecimento do material a ser contratado.
16.8. A empresa deverá manter, durante todo o período de fornecimento do produto, a situação de regularidade junto a Contratante.
16.9. Na hipótese da empresa, por ocasião do pagamento pelo produto e/ou serviço fornecido, encontrar-se com cadastro vencido ou com pendência, no que diz respeito à Documentação Obrigatória, deverá apresentar documentação comprovando sua regularidade, não gerando advertência.
16.10. A persistência na situação prevista no parágrafo anterior por parte da empresa culminará com imputação das penalidades previstas em lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.
16.11. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de sua responsabilidade. Esse fato não será gerador de direito a atualização monetária.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
17.1.3. Fraudar na execução do contrato;
17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
17.1.5. Cometer fraude fiscal;
17.1.6. Não mantiver a proposta;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

17.1.7. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.6. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 17.1 acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.6.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.6.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

17.6.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.6.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.6.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

17.6.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.6.6. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2. A impugnação poderá ser realizada somente no sistema eletrônico.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

18.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
18.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. De acordo com o art. 22, § 9º do Decreto nº 7.892, de 2013 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
19.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
19.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
19.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, nos dias úteis, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21. DOS ANEXOS:

21.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;

21.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

21.1.3. ANEXO III – Minuta da ata de registro de preços;

21.1.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato.

Ponta de Pedra/PA, 19 de maio de 2022.

_____

WILLIAN DA SILVA GOMES
Pregoeiro Municipal/PMPP

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA/PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20220218/01/

1. Dados do Órgão Gerenciador

Órgão: Fundo Municipal de Educação

CNPJ: 31.047.101/0001-41

Endereço: PRAÇA ANTONIO MALATO S/N, CENTRO

CEP: 68.830-000

Cidade: Ponta de Pedras-PA

E-mail: licitacao.pm.pontadepedras@gmail.com

2. DO OBJETO:

2.1. **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E MATERIAIS PERMANENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS/PA"**.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A Fundo Municipal de Educação com o intuito de atender aos seus Departamentos e considerando que a Administração dispõe pouco saldo contratual do objeto em comento para atender a demandas dos Fundos e Secretarias Municipais.

3.2. Considerando as justificativas apresentadas nas solicitações encaminhadas pelas Secretarias Municipais, e ainda, considerando a necessidade premente da Administração Pública dá continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37º, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública.

3.3. Além disso, considera-se ainda:

3.4. **Secretaria Municipal de Educação:**

3.4.1. O presente processo licitatório justifica-se pela necessidade de aquisição do objeto a ser licitado para atender de forma comprometida as ações públicas do Município de Ponta de Pedras/PA. O comprometimento com o bem-estar da população deste município leva a gestão pública municipal a criar condições para oferecer aos mesmos políticas públicas e prestação de serviços que possam favorecer o bem-estar da população.

3.4.2. Mediante as necessidades dos atendimentos desta Secretaria para o exercício do

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

ano 2022, é necessário que haja a realização de um novo processo administrativo ao qual versa sobre a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E MATERIAIS PERMANENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS/PA, sendo imprescindível tais aquisições para o desempenho dessa Secretaria Municipal de Obras, no intuito de proporcionar melhores condições de vida a população.

3.4.3. O presente processo licitatório justifica-se pela necessidade de aquisição do objeto a ser licitado para atender de forma comprometida as ações públicas do Município de Ponta de Pedras. O comprometimento com o bem-estar da população deste Município leva a gestão pública municipal a criar condições para oferecer aos mesmos políticas públicas e prestação de serviços que possam favorecer o bem-estar da população.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO:

4.1. DEMANDAS GERAL

4.2. Os itens cujos os valores totais não ultrapassem o valor de R$ 80.000,00, serão destinados exclusivamente as MPE's, conforme descrito no artigo 48, Inciso I, da Lei Complementar 123/2006.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE BENEFÍCIO ATÉ R$ 80.000 P/MPE
1	FITA VEDA ROSCA 18MM - 10M	20,00	ROLO	R$ 7,00	R$ 140,00	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
2	FITA VEDA ROSCA 18MM - 25M	20,00	ROLO	R$ 13,00	R$ 260,00	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
3	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC INCOLOR 75GR	20,00	UNIDADE	R$ 12,00	R$ 240,00	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
4	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC INCOLOR 175GR	20,00	UNIDADE	R$ 15,33	R$ 306,60	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
5	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA - 20MM - 6M	25,00	UNIDADE	R$ 30,33	R$ 758,25	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
6	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA - 25MM - 6M	25,00	UNIDADE	R$ 35,83	R$ 895,75	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
7	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA - 32MM - 6M	25,00	UNIDADE	R$ 50,67	R$ 1.266,75	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
8	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA - 40MM - 6M	25,00	UNIDADE	R$ 60,00	R$ 1.500,00	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
9	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA - 50MM - 6M	25,00	UNIDADE	R$ 71,67	R$ 1.791,75	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
10	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA - 60MM - 6M	25,00	UNIDADE	R$ 130,00	R$ 3.250,00	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
11	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA - 75MM - 6M	25,00	UNIDADE	R$ 298,33	R$ 7.458,25	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
12	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA - 85MM - 6M	25,00	UNIDADE	R$ 422,67	R$ 10.566,75	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
13	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA - 110MM - 6M	25,00	UNIDADE	R$ 470,00	R$ 11.750,00	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
14	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 40MM - 6M	25,00	UNIDADE	R$ 38,00	R$ 950,00	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
15	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 50MM - 6M	25,00	UNIDADE	R$ 52,67	R$ 1.316,75	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
16	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 75MM - 6M	25,00	UNIDADE	R$ 66,33	R$ 1.658,25	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
17	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 100MM - 6M	25,00	UNIDADE	R$ 101,67	R$ 2.541,75	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

18	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 150MM - 6M	25,00	UNIDADE	R$ 204,00	R$ 5.100,00	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
19	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 200MM - 6M	25,00	UNIDADE	R$ 473,33	R$ 11.833,25	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
20	TÊ SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 20MM	30,00	UNIDADE	R$ 4,40	R$ 132,00	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
21	TÊ SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 25MM	40,00	UNIDADE	R$ 4,83	R$ 193,20	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
22	TÊ SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 32MM	40,00	UNIDADE	R$ 7,40	R$ 296,00	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
23	TÊ SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 40MM	40,00	UNIDADE	R$ 9,53	R$ 381,20	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
24	TÊ SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 50MM	40,00	UNIDADE	R$ 10,67	R$ 426,80	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
25	TÊ SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 60MM	40,00	UNIDADE	R$ 68,00	R$ 2.720,00	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
26	TÊ SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 75MM	40,00	UNIDADE	R$ 27,67	R$ 1.106,80	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
27	TÊ SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 85MM	40,00	UNIDADE	R$ 79,33	R$ 3.173,20	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
28	TÊ SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 110MM	40,00	UNIDADE	R$ 107,33	R$ 4.293,20	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
29	TÊ SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 40MM	40,00	UNIDADE	R$ 6,00	R$ 240,00	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
30	TÊ SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 50MM	40,00	UNIDADE	R$ 7,33	R$ 293,20	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
31	TÊ SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 75MM	40,00	UNIDADE	R$ 15,00	R$ 600,00	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
32	TÊ SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 100MM	40,00	UNIDADE	R$ 23,33	R$ 933,20	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
33	TÊ SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 150MM	40,00	UNIDADE	R$ 116,33	R$ 4.653,20	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
34	TÊ SOLDÁVEL P/ ESGOTO - 200MM	40,00	UNIDADE	R$ 172,67	R$ 6.906,80	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
35	ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA P/ ESGOTO SANITÁRIO - 100MM	35,00	UNIDADE	R$ 12,67	R$ 443,45	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
36	UNIÃO PVC SOLDÁVEL - 20MM	40,00	UNIDADE	R$ 10,33	R$ 413,20	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
37	UNIÃO PVC SOLDÁVEL - 25MM	40,00	UNIDADE	R$ 15,33	R$ 613,20	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
38	UNIÃO PVC SOLDÁVEL - 32MM	40,00	UNIDADE	R$ 21,00	R$ 840,00	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
39	UNIÃO PVC SOLDÁVEL - 40MM	40,00	UNIDADE	R$ 26,33	R$ 1.053,20	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
40	UNIÃO PVC SOLDÁVEL - 50MM	40,00	UNIDADE	R$ 31,33	R$ 1.253,20	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
41	UNIÃO PVC SOLDÁVEL - 60MM	40,00	UNIDADE	R$ 69,33	R$ 2.773,20	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
42	UNIÃO PVC SOLDÁVEL - 75MM	40,00	UNIDADE	R$ 90,00	R$ 3.600,00	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
43	UNIÃO PVC SOLDÁVEL - 85MM	40,00	UNIDADE	R$ 171,67	R$ 6.866,80	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
44	UNIÃO PVC SOLDÁVEL - 110MM	40,00	UNIDADE	R$ 202,00	R$ 8.080,00	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
45	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 20MM	40,00	UNIDADE	R$ 20,67	R$ 826,80	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
46	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 25MM	40,00	UNIDADE	R$ 26,67	R$ 1.066,80	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
47	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 32MM	35,00	UNIDADE	R$ 43,67	R$ 1.528,45	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
48	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 40MM	35,00	UNIDADE	R$ 57,33	R$ 2.006,55	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
49	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 50MM	30,00	UNIDADE	R$ 67,00	R$ 2.010,00	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
50	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 60MM	30,00	UNIDADE	R$ 86,00	R$ 2.580,00	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
51	LUVA SIMPLES P/ ESGOTO LISA - 40MM	30,00	UNIDADE	R$ 8,67	R$ 260,10	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

52	LUVA SIMPLES P/ ESGOTO LISA - 50MM	40,00	UNIDADE	R$ 11,67	R$ 466,80	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
53	LUVA SIMPLES P/ ESGOTO LISA - 75MM	40,00	UNIDADE	R$ 16,33	R$ 653,20	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
54	LUVA SIMPLES P/ ESGOTO LISA - 100MM	40,00	UNIDADE	R$ 50,67	R$ 2.026,80	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
55	LUVA SIMPLES P/ ESGOTO LISA - 150MM	40,00	UNIDADE	R$ 63,00	R$ 2.520,00	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
56	LUVA SIMPLES P/ ESGOTO LISA - 200MM	40,00	UNIDADE	R$ 106,00	R$ 4.240,00	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
57	LUVA DE CORRER P/ ESGOTO LISA - 40MM	40,00	UNIDADE	R$ 40,67	R$ 1.626,80	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
58	LUVA DE CORRER P/ ESGOTO LISA - 50MM	40,00	UNIDADE	R$ 50,33	R$ 2.013,20	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
59	LUVA DE CORRER P/ ESGOTO LISA - 75MM	40,00	UNIDADE	R$ 65,33	R$ 2.613,20	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
60	LUVA DE CORRER P/ ESGOTO LISA - 100MM	40,00	UNIDADE	R$ 87,33	R$ 3.493,20	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
61	LUVA DE CORRER P/ ESGOTO LISA - 150MM	40,00	UNIDADE	R$ 130,33	R$ 5.213,20	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
62	LUVA DE CORRER P/ ESGOTO LISA - 2000MM	40,00	UNIDADE	R$ 219,00	R$ 8.760,00	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
63	CURVA PVC 40MM P/ ESGOTO - 90º - CURTA	40,00	UNIDADE	R$ 14,67	R$ 586,80	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
64	CURVA PVC 40MM P/ ESGOTO - 90º - LONGA	40,00	UNIDADE	R$ 20,67	R$ 826,80	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
65	CURVA PVC 50MM P/ ESGOTO - 90º - CURTA	40,00	UNIDADE	R$ 27,67	R$ 1.106,80	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
66	CURVA PVC 50MM P/ ESGOTO - 90º - LONGA	30,00	UNIDADE	R$ 30,67	R$ 920,10	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
67	CURVA PVC 75MM P/ ESGOTO - 90º - CURTA	30,00	UNIDADE	R$ 38,67	R$ 1.160,10	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
68	CURVA PVC 75MM P/ ESGOTO - 90º - LONGA	30,00	UNIDADE	R$ 49,33	R$ 1.479,90	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
69	CURVA PVC 100MM P/ ESGOTO - 90º - CURTA	30,00	UNIDADE	R$ 63,67	R$ 1.910,10	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
70	CURVA PVC 100MM P/ ESGOTO - 90º - LONGA	30,00	UNIDADE	R$ 84,33	R$ 2.529,90	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
71	CURVA PVC 150MM P/ ESGOTO - 90º - CURTA	30,00	UNIDADE	R$ 110,00	R$ 3.300,00	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
72	CURVA PVC 150MM P/ ESGOTO - 90º - LONGA	30,00	UNIDADE	R$ 144,00	R$ 4.320,00	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
73	CURVA PVC 200MM P/ ESGOTO - 90º - CURTA	30,00	UNIDADE	R$ 211,06	R$ 6.331,80	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
74	CURVA PVC 200MM P/ ESGOTO - 90º - LONGA	30,00	UNIDADE	R$ 258,39	R$ 7.751,70	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
75	CURVA PVC 40MM P/ ESGOTO - 45º - LONGA	30,00	UNIDADE	R$ 6,67	R$ 200,10	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
76	CURVA PVC 50MM P/ ESGOTO - 45º - LONGA	30,00	UNIDADE	R$ 7,33	R$ 219,90	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
77	CURVA PVC 75MM P/ ESGOTO - 45º - LONGA	30,00	UNIDADE	R$ 9,16	R$ 274,80	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
78	CURVA PVC 100MM P/ ESGOTO - 45º - LONGA	40,00	UNIDADE	R$ 18,48	R$ 739,20	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
79	CURVA PVC 150MM P/ ESGOTO - 45º - LONGA	40,00	UNIDADE	R$ 108,67	R$ 4.346,80	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
80	CURVA PVC 200MM P/ ESGOTO - 45º - LONGA	40,00	UNIDADE	R$ 316,67	R$ 12.666,80	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
81	CURVA PVC SOLDÁVEL 20MM P/ ÁGUA - 45º	40,00	UNIDADE	R$ 16,67	R$ 666,80	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
82	CURVA PVC SOLDÁVEL 25MM P/ ÁGUA - 45º	40,00	UNIDADE	R$ 17,67	R$ 706,80	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
83	CURVA PVC SOLDÁVEL 32MM P/ ÁGUA - 45º	40,00	UNIDADE	R$ 25,33	R$ 1.013,20	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
84	CURVA PVC SOLDÁVEL 40MM P/ ÁGUA - 45º	40,00	UNIDADE	R$ 33,33	R$ 1.333,20	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
85	CURVA PVC SOLDÁVEL 50MM P/ ÁGUA - 45º	40,00	UNIDADE	R$ 42,67	R$ 1.706,80	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

86	CURVA PVC SOLDÁVEL 60MM P/ ÁGUA - 45º	40,00	UNIDADE	R$ 66,67	R$ 2.666,80	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
87	CURVA PVC SOLDÁVEL 75MM P/ ÁGUA - 45º	40,00	UNIDADE	R$ 75,00	R$ 3.000,00	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
88	CURVA PVC SOLDÁVEL 85MM P/ ÁGUA - 45º	40,00	UNIDADE	R$ 191,33	R$ 7.653,20	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
89	CURVA PVC SOLDÁVEL 110MM P/ ÁGUA - 45º	40,00	UNIDADE	R$ 214,00	R$ 8.560,00	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
90	CURVA PVC SOLDÁVEL 20MM P/ ÁGUA - 90º	40,00	UNIDADE	R$ 13,33	R$ 533,20	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
91	CURVA PVC SOLDÁVEL 25MM P/ ÁGUA - 90º	40,00	UNIDADE	R$ 17,00	R$ 680,00	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
92	CURVA PVC SOLDÁVEL 32MM P/ ÁGUA - 90º	40,00	UNIDADE	R$ 25,17	R$ 1.006,80	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
93	CURVA PVC SOLDÁVEL 40MM P/ ÁGUA - 90º	40,00	UNIDADE	R$ 31,33	R$ 1.253,20	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
94	CURVA PVC SOLDÁVEL 50MM P/ ÁGUA - 90º	40,00	UNIDADE	R$ 40,33	R$ 1.613,20	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
95	CURVA PVC SOLDÁVEL 60MM P/ ÁGUA - 90º	40,00	UNIDADE	R$ 74,17	R$ 2.966,80	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
96	CURVA PVC SOLDÁVEL 75MM P/ ÁGUA - 90º	40,00	UNIDADE	R$ 118,00	R$ 4.720,00	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
97	CURVA PVC SOLDÁVEL 85MM P/ ÁGUA - 90º	40,00	UNIDADE	R$ 217,33	R$ 8.693,20	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
98	CURVA PVC SOLDÁVEL 110MM P/ ÁGUA - 90º	40,00	UNIDADE	R$ 250,67	R$ 10.026,80	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
99	JOELHO PVC SOLDÁVEL 40 MM P/ ESGOTO - 90º	40,00	UNIDADE	R$ 13,00	R$ 520,00	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
100	JOELHO PVC SOLDÁVEL 50 MM P/ ESGOTO - 90º	40,00	UNIDADE	R$ 15,33	R$ 613,20	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
101	JOELHO PVC SOLDÁVEL 75 MM P/ ESGOTO - 90º	40,00	UNIDADE	R$ 36,33	R$ 1.453,20	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
102	JOELHO PVC SOLDÁVEL 100 MM P/ ESGOTO - 90º	40,00	UNIDADE	R$ 38,33	R$ 1.533,20	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
103	JOELHO PVC SOLDÁVEL 150 MM P/ ESGOTO - 90º	40,00	UNIDADE	R$ 81,67	R$ 3.266,80	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
104	JOELHO PVC SOLDÁVEL 200 MM P/ ESGOTO - 90º	40,00	UNIDADE	R$ 270,00	R$ 10.800,00	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
105	JOELHO PVC SOLDÁVEL 40 MM P/ ESGOTO - 45º	40,00	UNIDADE	R$ 12,67	R$ 506,80	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
106	JOELHO PVC SOLDÁVEL 50 MM P/ ESGOTO - 45º	40,00	UNIDADE	R$ 14,33	R$ 573,20	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
107	JOELHO PVC SOLDÁVEL 60 MM P/ ESGOTO - 45º	40,00	UNIDADE	R$ 21,33	R$ 853,20	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
108	JOELHO PVC SOLDÁVEL 75 MM P/ ESGOTO - 45º	40,00	UNIDADE	R$ 35,33	R$ 1.413,20	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
109	JOELHO PVC SOLDÁVEL 100 MM P/ ESGOTO - 45º	40,00	UNIDADE	R$ 51,33	R$ 2.053,20	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
110	JOELHO PVC SOLDÁVEL 150 MM P/ ESGOTO - 45º	40,00	UNIDADE	R$ 114,67	R$ 4.586,80	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
111	JOELHO PVC SOLDÁVEL 200 MM P/ ESGOTO - 45º	40,00	UNIDADE	R$ 166,67	R$ 6.666,80	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
112	JOELHO PVC SOLDÁVEL 20MM P/ ÁGUA - 90º	40,00	UNIDADE	R$ 2,17	R$ 86,80	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
113	JOELHO PVC SOLDÁVEL 25MM P/ ÁGUA - 90º	40,00	UNIDADE	R$ 3,73	R$ 149,20	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
114	JOELHO PVC SOLDÁVEL 32MM P/ ÁGUA - 90º	40,00	UNIDADE	R$ 5,40	R$ 216,00	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
115	JOELHO PVC SOLDÁVEL 40MM P/ ÁGUA - 90º	40,00	UNIDADE	R$ 10,30	R$ 412,00	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
116	JOELHO PVC SOLDÁVEL 50MM P/ ÁGUA - 90º	40,00	UNIDADE	R$ 15,05	R$ 602,00	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
117	JOELHO PVC SOLDÁVEL 60MM P/ ÁGUA - 90º	40,00	UNIDADE	R$ 42,00	R$ 1.680,00	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
118	JOELHO PVC SOLDÁVEL 75MM P/ ÁGUA - 90º	40,00	UNIDADE	R$ 69,17	R$ 2.766,80	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
119	JOELHO PVC SOLDÁVEL 85MM P/ ÁGUA - 90º	40,00	UNIDADE	R$ 126,00	R$ 5.040,00	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

120	JOELHO PVC SOLDÁVEL 110MM P/ ÁGUA - 90º	40,00	UNIDADE	R$ 141,00	R$ 5.640,00	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
121	ESPUDE P/ LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO - 38MM	40,00	UNIDADE	R$ 24,67	R$ 986,80	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
122	ESPUDE P/ LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO - 40MM	40,00	UNIDADE	R$ 8,67	R$ 346,80	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
123	FLANGE PVC - 20MM	40,00	UNIDADE	R$ 11,33	R$ 453,20	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
124	FLANGE PVC - 25MM	40,00	UNIDADE	R$ 18,67	R$ 746,80	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
125	FLANGE PVC - 32MM	40,00	UNIDADE	R$ 22,33	R$ 893,20	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
126	FLANGE PVC - 40MM	40,00	UNIDADE	R$ 26,00	R$ 1.040,00	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
127	FLANGE PVC - 50MM	40,00	UNIDADE	R$ 28,67	R$ 1.146,80	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
128	FLANGE PVC - 60MM	40,00	UNIDADE	R$ 53,00	R$ 2.120,00	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
129	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 25 P/ 20	40,00	UNIDADE	R$ 5,67	R$ 226,80	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
130	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 32 P/ 25	35,00	UNIDADE	R$ 7,97	R$ 278,95	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
131	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 40 P/ 32	35,00	UNIDADE	R$ 13,33	R$ 466,55	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
132	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 50 P/ 40	35,00	UNIDADE	R$ 14,67	R$ 513,45	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
133	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 60 P/ 50	35,00	UNIDADE	R$ 20,33	R$ 711,55	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
134	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 75 P/ 60	35,00	UNIDADE	R$ 60,00	R$ 2.100,00	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
135	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 85 P/ 75	35,00	UNIDADE	R$ 77,33	R$ 2.706,55	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
136	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 110 P/ 85	35,00	UNIDADE	R$ 102,67	R$ 3.593,45	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
137	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 32 P/ 20	35,00	UNIDADE	R$ 9,33	R$ 326,55	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
138	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 40 P/ 20	35,00	UNIDADE	R$ 11,67	R$ 408,45	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
139	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 40 P/ 25	35,00	UNIDADE	R$ 13,67	R$ 478,45	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
140	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 50 P/ 20	35,00	UNIDADE	R$ 16,33	R$ 571,55	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
141	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 50 P/ 25	35,00	UNIDADE	R$ 18,33	R$ 641,55	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
142	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 50 P/ 32	35,00	UNIDADE	R$ 20,33	R$ 711,55	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
143	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 60 P/ 25	35,00	UNIDADE	R$ 42,67	R$ 1.493,45	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
144	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 60 P/ 32	35,00	UNIDADE	R$ 44,00	R$ 1.540,00	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
145	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 60 P/ 40	35,00	UNIDADE	R$ 44,33	R$ 1.551,55	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
146	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 60 P/ 50	35,00	UNIDADE	R$ 57,33	R$ 2.006,55	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
147	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 75 P/ 50	35,00	UNIDADE	R$ 79,93	R$ 2.797,55	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
148	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 85 P/ 60	35,00	UNIDADE	R$ 151,73	R$ 5.310,55	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
149	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 110 P/ 60	35,00	UNIDADE	R$ 190,39	R$ 6.663,65	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
150	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 110 P/ 75	35,00	UNIDADE	R$ 202,67	R$ 7.093,45	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
151	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 20MM	35,00	UNIDADE	R$ 10,67	R$ 373,45	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
152	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 25MM	35,00	UNIDADE	R$ 14,43	R$ 505,05	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
153	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 50MM	35,00	UNIDADE	R$ 26,38	R$ 923,30	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

154	LUVA PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 20MM	35,00	UNIDADE	R$ 13,60	R$ 476,00	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
155	LUVA PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 25MM	35,00	UNIDADE	R$ 14,36	R$ 502,60	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
156	LUVA PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 32MM	35,00	UNIDADE	R$ 16,73	R$ 585,55	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
157	LUVA PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 40MM	35,00	UNIDADE	R$ 18,86	R$ 660,10	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
158	LUVA PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 50MM	35,00	UNIDADE	R$ 19,67	R$ 688,45	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
159	LUVA PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 60MM	35,00	UNIDADE	R$ 23,51	R$ 822,85	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
160	LUVA PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 75MM	35,00	UNIDADE	R$ 83,20	R$ 2.912,00	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
161	LUVA PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 85MM	35,00	UNIDADE	R$ 109,93	R$ 3.847,55	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
162	LUVA PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA - 110MM	35,00	UNIDADE	R$ 71,33	R$ 2.496,55	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
163	REGISTRO DE PRESSÃO 20MM PVC	35,00	UNIDADE	R$ 23,00	R$ 805,00	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
164	REGISTRO DE PRESSÃO 25MM PVC	35,00	UNIDADE	R$ 36,70	R$ 1.284,50	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
165	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 PVC	35,00	UNIDADE	R$ 35,00	R$ 1.225,00	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
166	BOMBA D'AGUA PARA POÇO INJETORA 1/2 - BIVOLT	20,00	UNIDADE	R$ 1.483,33	R$ 29.666,60	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
167	BOMBA D'AGUA PARA POÇO INJETORA 1CV - BIVOLT	20,00	UNIDADE	R$ 2.133,33	R$ 42.666,60	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
168	BOMBA D'AGUA PARA POÇO SUBMERSA 1/2CV - BIVOLT	20,00	UNIDADE	R$ 2.073,33	R$ 41.466,60	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
169	BOMBA D'AGUA PARA POÇO SUBMERSA 1CV - BIVOLT	20,00	UNIDADE	R$ 2.426,67	R$ 48.533,40	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
170	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 6,5CV	10,00	UNIDADE	R$ 10.800,00	R$ 108.000,00	Ampla Concorrência
171	BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 5CV	10,00	UNIDADE	R$ 10.266,67	R$ 102.666,70	Ampla Concorrência
172	BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 5,5CV	10,00	UNIDADE	R$ 11.600,00	R$ 116.000,00	Ampla Concorrência
173	BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 6,5CV	10,00	UNIDADE	R$ 13.020,00	R$ 130.200,00	Ampla Concorrência
174	BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 15CV	5,00	UNIDADE	R$ 24.363,33	R$ 121.816,65	Ampla Concorrência
175	CAIXA DE LUZ EM PVC - 2X4"	60,00	UNIDADE	R$ 5,33	R$ 319,80	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
176	CAIXA DE LUZ EM PVC - 4X4"	60,00	UNIDADE	R$ 13,00	R$ 780,00	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
177	DISJUNTOR 30A - UNIPOLAR	100,00	UNIDADE	R$ 16,33	R$ 1.633,00	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
178	DISJUNTOR 30A - BIPOLAR	100,00	UNIDADE	R$ 32,33	R$ 3.233,00	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
179	DISJUNTOR 40A - UNIPOLAR	100,00	UNIDADE	R$ 19,33	R$ 1.933,00	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
180	DISJUNTOR 40A - BIPOLAR	100,00	UNIDADE	R$ 36,00	R$ 3.600,00	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
181	DISJUNTOR 50A - BIPOLAR	100,00	UNIDADE	R$ 56,33	R$ 5.633,00	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
182	DISJUNTOR 50A - TRIPOLAR	100,00	UNIDADE	R$ 106,33	R$ 10.633,00	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
183	DISJUNTOR 60A - BIPOLAR	100,00	UNIDADE	R$ 59,87	R$ 5.987,00	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
184	DISJUNTOR 60A - TRIPOLAR	100,00	UNIDADE	R$ 119,67	R$ 11.967,00	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
185	FITA AUTOFUSÃO - ROLO DE 19MM X 10M	90,00	ROLO	R$ 38,67	R$ 3.480,30	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
186	FITA ISOLANTE - ROLO 18MM X 10M	70,00	ROLO	R$ 14,67	R$ 1.026,90	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
187	LÂMPADA COMPACTA ECONÔMICA - 11W-127V	100,00	UNIDADE	R$ 19,67	R$ 1.967,00	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

188	LÂMPADA COMPACTA LED - 11W-127V	110,00	UNIDADE	R$ 24,00	R$ 2.640,00	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
189	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - 30 LEDS - RECARREGÁVEL - BIVOLT	100,00	UNIDADE	R$ 56,67	R$ 5.667,00	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
190	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 10MM - ROLO C/ 100M	60,00	ROLO	R$ 1.100,00	R$ 66.000,00	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
191	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 2,5MM - ROLO C/ 100M	60,00	ROLO	R$ 506,67	R$ 30.400,20	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
192	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 6MM - ROLO C/ 100M	60,00	ROLO	R$ 730,00	R$ 43.800,00	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
193	CABO PP FLEXÍVEL - 3X2,5MM - ROLO C/ 100M	40,00	ROLO	R$ 1.020,00	R$ 40.800,00	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
194	TOMADA SIMPLES - 1 ENTRADA	60,00	UNIDADE	R$ 11,33	R$ 679,80	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
195	TOMADA CONJUGADA - 2 ENTRADAS	60,00	UNIDADE	R$ 16,00	R$ 960,00	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
196	TOMADA CONJUGADA - 1 ENTRADA E 1 INTERRUPTOR	60,00	UNIDADE	R$ 16,00	R$ 960,00	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
197	TOMADA CONJUGADA - 1 ENTRADA E 2 INTERRUPTORES	60,00	UNIDADE	R$ 19,67	R$ 1.180,20	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
198	FIXADOR DE FIO ELÉTRICO - 4MM - PCT C/ 50 UNIDADES	60,00	PACOTE	R$ 14,67	R$ 880,20	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
199	FIXADOR DE FIO ELÉTRICO - 8MM - PCT C/ 50 UNIDADES	60,00	PACOTE	R$ 17,33	R$ 1.039,80	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
200	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA DE EMBUTIR P/ PAREDE - 12/16 DISJUNTORES	60,00	UNIDADE	R$ 232,67	R$ 13.960,20	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
201	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA P/ 1 ESTRIBO	90,00	UNIDADE	R$ 60,67	R$ 5.460,30	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
202	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA P/ 3 ESTRIBOS	90,00	UNIDADE	R$ 121,33	R$ 10.919,70	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
203	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA P/ 2 ESTRIBOS	90,00	UNIDADE	R$ 93,33	R$ 8.399,70	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
204	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA P/ 4 ESTRIBOS	90,00	UNIDADE	R$ 141,33	R$ 12.719,70	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
205	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA DE EMBUTIR P/ PAREDE - 6 DISJUNTORES	70,00	UNIDADE	R$ 66,67	R$ 4.666,90	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
206	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA DE EMBUTIR P/ PAREDE - 1 DISJUNTOR	70,00	UNIDADE	R$ 32,00	R$ 2.240,00	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
207	CANELETA VENTILADA C/ TAMPA - 50X20X2000MM	250,00	METRO	R$ 57,33	R$ 14.332,50	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
208	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 25MM - ROLO C/ 100M	50,00	ROLO	R$ 1.020,00	R$ 51.000,00	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
209	BOCAL PLÁSTICO PLAFON EM PORCELANA C/ BASE P/ LÂMPADAS - BRANCO - ROSQUEADO E27	100,00	UNIDADE	R$ 8,67	R$ 867,00	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
210	BOCAL PLÁSTICO PLAFON SIMPLES P/ LÂMPADAS - BRANCO - ROSQUEADO E27	100,00	UNIDADE	R$ 8,67	R$ 867,00	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
211	LÂMPADA METÁLICA - 400W	80,00	UNIDADE	R$ 105,00	R$ 8.400,00	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
212	LÂMPADA METÁLICA - 250W	80,00	UNIDADE	R$ 103,33	R$ 8.266,40	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
213	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W - LED - BIVOLT	100,00	UNIDADE	R$ 38,33	R$ 3.833,00	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
214	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W - LED - BIVOLT	100,00	UNIDADE	R$ 50,00	R$ 5.000,00	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
215	FIO ELÉTRICO TRANÇADO - 4MM - ROLO C/ 100M	55,00	ROLO	R$ 806,67	R$ 44.366,85	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
216	HASTE DE COBRE P/ ATERRAMENTO C/ CONECTOR - 3/4X2M	100,00	UNIDADE	R$ 58,00	R$ 5.800,00	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
217	ARRUELA P/ ELETRODUTO 3/4" DE 90°	60,00	UNIDADE	R$ 2,67	R$ 160,20	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
218	ARRUELA P/ ELETRODUTO 1".1/2" DE 90°	60,00	UNIDADE	R$ 7,67	R$ 460,20	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
219	ARRUELA P/ ELETRODUTO 1" DE 90°	60,00	UNIDADE	R$ 6,67	R$ 400,20	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
220	ARRUELA P/ ELETRODUTO 1/2" DE 90°	60,00	UNIDADE	R$ 2,33	R$ 139,80	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

221	CAIXA PADRÃO BIFÁSICA	60,00	UNIDADE	R$ 286,67	R$ 17.200,20	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
222	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICA	60,00	UNIDADE	R$ 320,00	R$ 19.200,00	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
223	BUCHA P/ ELETRODUTO 3/4"	60,00	UNIDADE	R$ 2,93	R$ 175,80	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
224	BUCHA P/ ELETRODUTO 1".1/2"	60,00	UNIDADE	R$ 7,67	R$ 460,20	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
225	BUCHA P/ ELETRODUTO 1"	60,00	UNIDADE	R$ 6,67	R$ 400,20	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
226	BUCHA P/ ELETRODUTO 1/2"	60,00	UNIDADE	R$ 2,87	R$ 172,20	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
227	ABRAÇADEIRA TIPO D - 3/4"	70,00	UNIDADE	R$ 2,33	R$ 163,10	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
228	ABRAÇADEIRA TIPO D - 1".1/2"	70,00	UNIDADE	R$ 6,67	R$ 466,90	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
229	ABRAÇADEIRA TIPO D - 1"	70,00	UNIDADE	R$ 5,83	R$ 408,10	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
230	ABRAÇADEIRA TIPO D - 1/2"	70,00	UNIDADE	R$ 1,87	R$ 130,90	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
231	ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA 1"	100,00	METRO	R$ 24,00	R$ 2.400,00	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
232	ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA 1".1/2"	100,00	METRO	R$ 40,00	R$ 4.000,00	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
233	ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA 3/4"	100,00	METRO	R$ 23,67	R$ 2.367,00	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
234	ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA 1/2"	100,00	UNIDADE	R$ 20,33	R$ 2.033,00	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
235	TORNEIRA PLÁSTICA P/ JARDIM COM BICO - 1/2"	100,00	UNIDADE	R$ 26,00	R$ 2.600,00	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
236	CORANTE LÍQUIDO - CORES VARIADAS - BISNAGA C/ 50ML	100,00	UNIDADE	R$ 14,00	R$ 1.400,00	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
237	BANDEJA PLÁSTICA P/ PINTURA 1,3L	40,00	UNIDADE	R$ 16,67	R$ 666,80	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
238	CAL BRANCO - SACO C/ 8KG	250,00	SACO	R$ 93,67	R$ 23.417,50	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
239	CIMENTO - SACO C/ 50KG	450,00	SACO	R$ 64,67	R$ 29.101,50	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
240	FECHADURA P/ BANHEIRO C/ TRAVAMENTO INTERNO - AÇO CROMADO	100,00	UNIDADE	R$ 83,33	R$ 8.333,00	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
241	FERROLHO ZINCADO - 4"	80,00	UNIDADE	R$ 28,67	R$ 2.293,60	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
242	FERROLHO ZINCADO - 5"	80,00	UNIDADE	R$ 30,67	R$ 2.453,60	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
243	FORRO PVC 8MM	1.000,00	METRO QUADRADO	R$ 29,00	R$ 29.000,00	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
244	LAJOTA P/ PISO - 45CM X 45CM	600,00	METRO QUADRADO	R$ 55,67	R$ 33.402,00	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
245	MASSA ACRÍLICA - 18L	150,00	LATÃO	R$ 130,00	R$ 19.500,00	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
246	MASSA CORRIDA - 18L	150,00	LATÃO	R$ 122,33	R$ 18.349,50	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
247	MASSA ACRÍLICA - 3,6L	150,00	GALÃO	R$ 52,09	R$ 7.813,50	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
248	MASSA CORRIDA - 3,6L	150,00	GALÃO	R$ 41,46	R$ 6.219,00	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
249	SELADOR ACRÍLICO - 3,6L	200,00	GALÃO	R$ 49,08	R$ 9.816,00	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
250	SELADOR ACRÍLICO - 18L	150,00	LATÃO	R$ 171,02	R$ 25.653,00	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
251	TELHA CAPOTE	1.000,00	UNIDADE	R$ 25,00	R$ 25.000,00	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
252	THINNER ACRÍLICO - 5L	140,00	GALÃO	R$ 67,34	R$ 9.427,60	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
253	VERNIZ EXTRA - RÁPIDO 3,6L	100,00	GALÃO	R$ 115,27	R$ 11.527,00	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
254	PERFIL PVC - PEÇA C/ 6M	850,00	PEÇA	R$ 31,67	R$ 26.919,50	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

255	REJUNTE ACRÍLICO - 1KG	200,00	POTE	R$ 8,67	R$ 1.734,00	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
256	REJUNTE P/ CERAMICA - 5KG	120,00	SACO	R$ 60,00	R$ 7.200,00	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
257	REJUNTE P/ CERÂMICA - 1KG	100,00	SACO	R$ 8,67	R$ 867,00	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
258	DOBRADIÇA P/ PORTA - 3.1/2" - AÇO CROMADO - EMBA. CX C/ 3 UNIDADES	100,00	CAIXA	R$ 31,33	R$ 3.133,00	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
259	TINTA ÓLEO - 3,6L - CORES VARIADAS	100,00	GALÃO	R$ 137,92	R$ 13.792,00	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
260	TINTA ACRÍLICA - 18L - CORES VARIADAS	100,00	LATÃO	R$ 197,69	R$ 19.769,00	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
261	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - 3,6L - CORES VARIADAS	100,00	GALÃO	R$ 140,21	R$ 14.021,00	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
262	TINTA ACRÍLICA P/ PISO - 3,6L - CORES VARIADAS	100,00	GALÃO	R$ 62,00	R$ 6.200,00	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
263	ARGAMASSA AC3 - SACO COM 20KG	100,00	SACO	R$ 65,67	R$ 6.567,00	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
264	ARGAMASSA AC2 - SACO C/ 20KG	100,00	SACO	R$ 52,00	R$ 5.200,00	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
265	ARGAMASSA AC1 - SACO C/ 20KG	100,00	SACO	R$ 22,17	R$ 2.217,00	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
266	PARAFUSO P/ VASO SANITÁRIO	100,00	PAR	R$ 18,00	R$ 1.800,00	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
267	PERFIL CALHA P/ LUMINÁRIA - 1X20W	100,00	UNIDADE	R$ 70,00	R$ 7.000,00	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
268	PERFIL CALHA P/ LUMINÁRIA - 1X40W	100,00	UNIDADE	R$ 83,33	R$ 8.333,00	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
269	PERFIL CALHA P/ LUMINÁRIA - 2X20W	100,00	UNIDADE	R$ 106,67	R$ 10.667,00	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
270	PIGMENTO EM PÓ - EMBA. C/ 500G - CORES VARIADAS	100,00	EMBALAGEM	R$ 31,67	R$ 3.167,00	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
271	ROLO DE LÃ - 23CM - C/ CABO	100,00	UNIDADE	R$ 17,33	R$ 1.733,00	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
272	ROLO DE LÃ - 23CM - COM CABO	100,00	UNIDADE	R$ 22,00	R$ 2.200,00	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
273	ROLO DE ESPUMA - 23CM - C/ CABO	100,00	UNIDADE	R$ 15,33	R$ 1.533,00	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
274	ROLO DE ESPUMA - 9CM - C/ CABO	100,00	UNIDADE	R$ 9,33	R$ 933,00	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
275	ASSENTO C/ TAMPA P/ VASO SANITÁRIO - SEM ESPUMA	100,00	UNIDADE	R$ 35,33	R$ 3.533,00	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
276	TESOURA DE PODA P/ JARDIM - 20CM	70,00	UNIDADE	R$ 105,50	R$ 7.385,00	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
277	TORNEIRA PLÁSTICA 25MM	100,00	UNIDADE	R$ 18,67	R$ 1.867,00	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
278	TORNEIRA DE INOX P/ BEBEDOURO	100,00	UNIDADE	R$ 94,67	R$ 9.467,00	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
279	TINTA ACRÍLICA P/ PISO - 18L - CORES VARIADAS	100,00	LATÃO	R$ 248,33	R$ 24.833,00	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
280	TINTA BASE DÁGUA SEMIBRILHO - 18L - CORES VARIADAS	100,00	LATÃO	R$ 366,67	R$ 36.667,00	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
281	TELHA DE FIBROCIMENTO 4MM ONDULADA - 50CM X 244CM	1.050,00	UNIDADE	R$ 41,23	R$ 43.291,50	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
282	MASSA PVA - 3,6L	250,00	GALÃO	R$ 44,79	R$ 11.197,50	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
283	MASSA PVA - 18L	150,00	LATÃO	R$ 142,33	R$ 21.349,50	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
284	TELHA PLAN - 38,7CM	70,00	MILHEIRO	R$ 1.500,00	R$ 105.000,00	Ampla Concorrência
285	LIXA Nº36 - TAM. 225MM X 275MM	100,00	UNIDADE	R$ 6,00	R$ 600,00	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
286	LIXA Nº80 - TAM. 225MM X 275MM	100,00	UNIDADE	R$ 4,67	R$ 467,00	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
287	LIXA Nº100 - TAM. 225MM X 275MM	100,00	UNIDADE	R$ 4,67	R$ 467,00	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
288	LIXA Nº120 - TAM. 225MM X 275MM	100,00	UNIDADE	R$ 4,00	R$ 400,00	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

289	LIXA Nº150 - TAM. 225MM X 275MM	100,00	UNIDADE	R$ 6,00	R$ 600,00	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
290	LIXA Nº180 - TAM. 225MM X 275MM	100,00	UNIDADE	R$ 6,67	R$ 667,00	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
291	LIXA Nº220 - TAM. 225MM X 275MM	100,00	UNIDADE	R$ 6,00	R$ 600,00	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
292	SILICONE DE VEDAÇÃO 50G	100,00	UNIDADE	R$ 16,67	R$ 1.667,00	TIPO I ATÉ R$ 80.000 P/MPE
293	AREIA BRANCA	250,00	METRO CÚBICO	R$ 345,00	R$ 86.250,00	Ampla Concorrência
294	SEIXO FINO	250,00	METRO CÚBICO	R$ 460,00	R$ 115.000,00	Ampla Concorrência
295	SEIXO GROSSO	250,00	METRO CÚBICO	R$ 420,00	R$ 105.000,00	Ampla Concorrência
296	PEDRA PRETA BRUTA	250,00	METRO CÚBICO	R$ 425,00	R$ 106.250,00	Ampla Concorrência
297	ATERRO SIMPLES	300,00	METRO CÚBICO	R$ 475,00	R$ 142.500,00	Ampla Concorrência

5. DO FUNDAMENTO LEGAL:

5.1 A contratação poderá ser amparada na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450/2005 e 10.024/2019, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, Decreto n° 7.892/2013 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste termo de referência.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, conforme o estabelecido no Decreto Estadual nº 7.477 de 25 de abril de 2014 e inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

6.2. **DO CONTRATO**: Durante o prazo de validade do REGISTRO DE PREÇOS, a empresa detentora da Ata deverá ser convidada a firmar Contrato de fornecimento com vigência adstrita aos respectivos créditos orçamentários, observadas as condições fixadas no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente, conforme o disposto no Art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93.

6.3. **DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

7.2. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
7.3. A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste termo de referência;
7.4. A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
7.5. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
7.6. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
7.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
7.8. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
7.9. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
7.10. Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.11. Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
7.12. Cumprir os horários de entrega do objeto deste Termo de Referência estabelecidos pela CONTRATANTE.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
8.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste termo de referência;
8.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
8.4. Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

10. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

10.1. A entrega dos produtos/serviços deverá ocorrer no horário de 08 às 17 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados, em local previamente definido na ordem de compra/serviço emitida pela prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos Municipais, conforme cronograma de entrega definido pela contratada, no prazo definido entres as partes interessadas, deste termo, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato.

10.2. Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da Fundo Municipal de Educação – Pará, para pagamento.

10.3. Caso os produtos/serviços, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela CONTRATADA, por sua conta e risco, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação encaminhada pelo CONTRATANTE.

10.4. A entrega deverá ser em até 15 (quinze) dias corridos podendo ser prorrogado desde que solicitado por escrito e justificado pela empresa contratada, a partir da emissão da nota de empenho e/ou documento equivalente, a cada nova solicitação/contratação do setor requisitante.

11. RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;

11.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

12. PENALIDADES E MULTAS

12.1. Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais.

12.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, e na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas que regem a matéria.

13. REAJUSTES DE PREÇOS:

13.1. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos no inciso II "d" do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

13.2. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

13.3. Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

14. DO CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO:

14.1. Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:

a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Fundo Municipal de Educação a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos Materiais, no prazo estipulado;
d) O atraso injustificado no fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO);
e) A paralisação da entrega dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO), sem justa causa ou prévia comunicação a Fundo Municipal de Educação;
f) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Fundo Municipal de Educação;
g) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Fundo Municipal de Educação, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
i) A decretação de falência;
j) A dissolução da empresa contratada;
k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
l) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Fundo Municipal de Educação, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.
o) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante contrato a ser firmado entre a(s) empresa(s) vencedora e o Órgão Solicitante;
15.2. A adjudicatária deve manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas na licitação.
15.3. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional e Fazenda Estadual (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
15.4. O Licitante vencedor que tenha domicílio tributário fora do Estado do Acre deverá apresentar Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Fazenda do Estado do Acre, comprovando sua regularidade para com este fisco, quando for convocado para assinatura do contrato, sob pena de decair seu direito à contratação.
15.5. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 15.3 deste item, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
15.6. A adjudicatária deverá, no prazo de 2 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer no endereço indicado pelo órgão, munida do Alvará de Funcionamento atualizado, para retirar o empenho.
15.7. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, não apresentar o Alvará de Funcionamento atualizado ou ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta se recusar a retirar o empenho, serão convocadas as demais licitantes na ordem de classificação com vistas à contratação.
15.8. A emissão da Nota de Empenho em favor da adjudicatária será realizada após a publicação da homologação do certame.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

15.9. Durante a vigência do Contrato, a fiscalização será exercida por um representante designado pelo órgão, ao qual competirá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. nº 67 da Lei nº 8.666/93.

16. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO:

16.1. O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

16.2. O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

16.3. Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

a) **Suborno:** ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

b) **Extorsão ou coação:** tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

c) **Fraude:** falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;

d) **Conluio:** acordo entre os licitantes destinados a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos

17. PUBLICIDADE:

17.1. Os extratos dos instrumentos (Edital e Contrato Administrativo) serão publicados no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO e no QUADRO DE AVISOS da Fundo Municipal de Educação, Estado do Pará.

18. DO FORO:

18.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Ponta de Pedras, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

19. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

19.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei no 8.666/93 e suas alterações em vigor.

Ponta de Pedras/PA, 19 de maio de 2022.

MIRIAN LOBATO JUNIOR:59311380210 Assinado de forma digital por MIRIAN LOBATO JUNIOR:59311380210

MIRIAN LOBATO JUNIOR
Secretaria Municipal de Educação

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PONTA DE PEDRAS FM:31047101000141 Assinado de forma digital por FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PONTA DE PEDRAS FM:31047101000141

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 007/2022

A(o)
Fundo Municipal de Educação
Depto de Licitação

Prezado Sr. Pregoeiro:

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, propõe a(o) Fundo Municipal de Educação, a entrega dos materiais e/ou serviços abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

Nº	Tipo de Beneficio	Descriminação do material	Marca	UND	Qtde.	R$ Unit.	R$ Total
01	Tipo I, item de até R$ 80.000,00 exclusivo p/ MPE			UND			00,00
						Total Global:	00,00

Valor total da proposta R$ 00,00 (----------)

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais e/ou serviços desta Licitação.

c) O prazo de entrega é de __ (_____) a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço.

d) A entrega do objeto será feita nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, mediante a apresentação da solicitação/ordem de compra e/ou requisição, sem nenhum ônus para essa Secretaria.

e) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 90 dias).

f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra/serviço no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), como responsável legal desta empresa.

g) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)

h) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____
Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº

Papel timbrado do licitante

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 007/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20220218/01/
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 –SRP

O MUNICIPIO DE PONTA DE PEDRAS através da(o) «NOME_DA_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o «OBJETO_LICITADO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

«ITENS_REG_PRECOS»

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:
EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° «NO_LICITACAO», a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:
I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridos, uma vez comunicada oficialmente;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

c) Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS_COMUM»

PREFEITURA MUNIC. DE PONTA DE PEDRAS/PA
C.N.P.J. nº 05.132.436/0001-58
CONTRATANTE

CONTRATADO(S)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 007/2022

CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A «NOME_DA_CONTRATANTE» **E** «EMPRESA_CONTRATADA»**, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.**

O Município de «CIDADE», através da «NOME_DA_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º «CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado pelo(a) Sr(a). «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», e de outro lado a licitante «EMPRESA_CONTRATADA», inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida na «ENDERECO_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º «NO_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato administrativo tem por objeto o «OBJETO_CONTRATADO», em quantidade compreendida entre aquelas informadas no Anexo I, do presente Edital, quando deles a Fundo Municipal de Educação tiver necessidades de adquirir em quantidades suficientes para atender a(o) «NOME_DA_CONTRATANTE», conforme detalhado no Anexo I - Termo de Referência, do Edital PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº «NO_LICITACAO».

1.2. Dos itens contratados**:**

«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

2.1. Compete à **CONTRATANTE**:

a) emitir ordem escrita, em documento próprio e assinada pela **CONTRATANTE** ou a quem tiver poderes, para fornecimento de PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO), pertinente ao objeto contratado;

b) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

c) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este contrato administrativo;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

d) informar à **CONTRATADA** sobre as quantidades a serem fornecidas, bem como a alteração ou inexistência da demanda através de cronograma;

e) receber os PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO) no local pré-determinado através de cronograma.

f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** durante o prazo de vigência deste contrato administrativo;

g) publicar, em extrato, no Diário Oficial da União e no Quadro de Avisos, o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
3.1. Compete à **CONTRATADA**:

a) Cumprir o que determina o edital **PREGÃO ELETRÔNICO** nº «NO_LICITACAO» **e seus respectivos anexos;**

b) Fornecer e entregar os PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO), na sede do Município de Ponta de Pedras, de acordo com o cronograma estabelecido pelo(a) «NOME_DA_CONTRATANTE»;

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Os produtos a serem entregues pelas firmas vencedoras dos itens por item deverão ser as das marcas enumeradas na Proposta Comercial, em hipótese nenhuma será aceita sua modificação ou alteração, salvo se a **CONTRATANTE** concordar com o procedimento devidamente justificado, ficando à firma fornecedora dos produtos as sanções previstas neste Edital.

c) realizar o fornecimento somente mediante ordem escrita, em documento próprio, emitido pela **CONTRATANTE**;

d) manter arquivado, pelo prazo contratual, todas as ordens de fornecimento emitidas pela **CONTRATANTE** para este fim;

e) emitir, em seu nome, a Nota Fiscal/Fatura de cobrança do fornecimento efetivamente realizado juntamente com o Recibo;

f) manter, durante a vigência deste contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

g) acatar as orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

h) cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, não tendo os empregados da **CONTRATADA** qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

i) comunicar à **CONTRATANTE** por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

j) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato administrativo, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, ficando proibida a transferência da responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública Municipal, não podendo onerar o objeto deste contrato administrativo, razão pela qual a **CONTRATADA** renúncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

k) responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, devidamente comprovados, ocorridos por sua culpa ou dolo, por qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligado ao cumprimento do presente contrato administrativo;

l) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas;

m) vedado subcontratar outra empresa para execução das atividades relacionadas à execução deste contrato administrativo;

n) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente contrato administrativo, bem como as suas cláusulas, preservando a **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;

o) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato administrativo, durante toda a sua vigência, a pedido da **CONTRATANTE;**

p) cumprir os prazos previstos no Edital e neste contrato administrativo e outros que venham a ser fixados pela **CONTRATANTE**;

q) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** relativas à execução deste contrato administrativo, conforme edital;

r) manter a qualidade dos produtos que deverão corresponder às exigências técnicas e legais;

s) garantir à **CONTRATANTE** os descontos promocionais, no ato da aquisição, que ocasionalmente são oferecidos aos usuários e clientes em geral.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A execução do objeto do contrato administrativo será fiscalizada pela **CONTRATANTE**, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação do serviço de fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO) e de tudo dará ciência à Administração Pública Municipal, conforme artigo nº 67, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2. A **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO), no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no neste instrumento ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

4.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo nº 70, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato administrativo corresponderá, a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», tendo eficácia legal após a sua assinatura, podendo, se vantajoso para a Administração Pública Municipal, ser prorrogado, por igual período, através de termo aditivo, ou extinguir-se antes caso ocorra a entrega total do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. - Os preços do item para fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO) serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível, repassada pelo programa do(a) «NOME_DA_CONTRATANTE».

6.2 - O preço do item contratado será pago à adjudicatária em até 30 (trinta) dias corridos do mês seguinte ao da prestação dos serviços, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

6.3 - A(O) «NOME_DA_CONTRATANTE» terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor**,** em consequência de penalidades aplicadas

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** com receita da(o) «NOME_DA_CONTRATANTE», em até 30 (trinta) dias corridos, do mês seguinte ao da entrega dos produtos, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

7.2. A **CONTRATANTE** fiscalizará a entrega dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO) no documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

7.3. Somente serão pago os PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO) efetivamente fornecidos.

7.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA**, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do combustível.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

7.6. A **CONTRATANTE** terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da **CONTRATADA,** em consequência de penalidades aplicadas.

7.7. A **CONTRATADA** deverá protocolizar a(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s), contendo a discriminação dos serviços contratados;

7.8. A nota fiscal será emitida pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias;

7.9. O valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº. 480-SRF, de 15 de dezembro de 2004 e Instrução Normativa nº 539 de 25 de abril de 2005;

7.10. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CONTRATADA** dará a **CONTRATANTE** plena, geral e irretratável quitação da remuneração do período referente aos produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

7.11. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se os PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO) apresentarem defeitos**,** mediante laudo técnico a ser apresentado pela **CONTRANTANTE,** comprovando que o defeito detectado foi causado pelo referido fornecedor;

7.12. O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste edital;

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que serão aplicados juros moratórios de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor em atraso, limitado a 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo adimplemento da parcela;

7.14. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura seguinte ao da ocorrência;

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos nos incisos II "d" do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

8.2. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

8.3. Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

CLÁUSULA NONA - PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

9.1 - A vigência da contratação será do ato da assinatura do contrato administrativo, extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», podendo ser repactuado e prorrogado, em conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior mencionada no art. 393 do Código Civil, a **CONTRATADA** responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela **CONTRATANTE** ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da **CONTRATADA** ou de seus prepostos.

10.2. Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos na cláusula anterior, a **CONTRATANTE** poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela **CONTRATADA**, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

10.3 - Do Contratante:

a) Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;

b) Aplicar à **Contratada** penalidade, quando for o caso;

c) Prestar à **Contratada** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;

d) Efetuar o pagamento à **Contratada** no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à **Contratada** da aplicação de qualquer sanção.

10.4 - **Da Contratada:**

a) Fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;

b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

c) Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;

e) Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

f) Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES

11.1. A **CONTRATADA** apresentando documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato administrativo, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

com a **CONTRATANTE**, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

11.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

11.2.1 - **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

11.2.2 - **20%** (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

11.2.3 - **20%** (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

11.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da garantia contratual e, caso não seja suficiente, responderá a **CONTRATADA** pela diferença, que será descontada dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou deverá ser paga pela **CONTRATADA** por meio de guia própria emitida pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

11.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas a serem realizadas com a aquisição dos objetos, decorrentes da execução deste processo, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias do(a) «NOME_DA_CONTRATANTE» que vier fazer uso do Registro de Preço, recursos estes previstos no orçamento do Município de Ponta de Pedras para o exercício vigente:

12.2. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA_VALOR» .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LOCAL DE FORNECIMENTO

13.1. A **CONTRATADA** irá fornecer os PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO), objeto deste contrato administrativo, no (s) seguinte(s) local (is):

13.1.1 Os produtos e/ou serviços serão entregues no Departamento de Almoxarifado, localizado, sito «ENDERECO_DA_CONTRATANTE».

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato administrativo ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, por parte da CONTRATADA, assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido de pleno direito, após

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

interpelação judicial ou extrajudicial, independentemente de indenização por perdas e danos, além das sanções previstas na referida lei.

14.2. O presente contrato administrativo poderá ser rescindido por conveniência administrativa do **CONTRATANTE**, conforme disposição dos artigos 77 e 79, da Lei Federal n.º 8.666/93, hipótese que também não caberá à **CONTRATADA** qualquer tipo de indenização.

14.3. Qualquer uma das partes poderá denunciar o contrato administrativo por antecipação, precedido de justificativa e pré-aviso de 30 (trinta) dias, desde que seja conveniente ao **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LICITAÇÃO

15.1. A contratação dos produtos, objeto deste contrato administrativo, decorreu de Processo Licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, do tipo Menor Preço, considerado Por Item, com vistas a promover o Registro de Preços de PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO).

15.2. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato administrativo, as obrigações assumidas na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)** nº «NO_LICITACAO»**.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL N. º 8.666/93

16.1. As partes contratantes comprometem-se a respeitar as cláusulas pactuadas, sujeitando-se este contrato administrativo a Lei Federal de nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de novembro de 2000 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, demais normas pertinentes e pelas condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, aplicável inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Instrumento, independentemente de suas transcrições.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ANEXOS

18.1. Se junta a este contrato administrativo a íntegra do Edital **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)** nº «NO_LICITACAO» **e seus Anexos**, bem como a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE

19.1. O presente instrumento de contrato administrativo será publicado no **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO** e no **QUADRO DE AVISOS** da Fundo Municipal de Educação, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

20.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de «CIDADE» (PA), com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRO - DA ASSINATURA

21.1. E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.

PONTA DE PEDRAS, «DATA_DO_CONTRATO».

«NOME_DA_CONTRATANTE»
«CPF_CNPJ_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1-_____
CPF:

2-_____
CPF: